3.3 Sistema eleitoral: princípio proporcional

Quando a eleição ocorre pelo voto proporcional, os cargos de um determinado distrito são distribuídos de acordo com a quantidade de votos obtidos por partidos ou candidatos. O objetivo é permitir que estejam representadas no parlamento as forças sociais e grupos políticos existentes na sociedade, em proporção equivalente ao seu apoio eleitoral. Conforme ressaltado por Norris, por exemplo, "é largamente entendido que de modo geral mais mulheres são eleitas em sistemas eleitorais proporcionais do que em majoritários" (2013, p.17).

Com esse critério, o sistema eleitoral se torna mais responsivo às mudanças sociais e mais aberto aos excluídos: 1) dá-se voz a grupos e demandas insurgentes; e 2) possibilita-se a representação de minorias, na medida de sua relevância. A proporcionalidade é limitada, porém – não é perfeitamente elástica e linear. Como observado por Cintra, "o princípio proporcional de decisão se traduz em fórmulas eleitorais mediante as quais os partidos ou candidatos conquistam uma cadeira parlamentar cada vez que atinjam um certo montante de votos (quociente eleitoral, média maior ou resto maio, por exemplo)" (2005, p. 66). Essas fórmulas acabam por definir, no sistema proporcional, as quantidades de votos restantes do cálculo de alocação dos cargos eletivos – ou seja, os votos a serem "desperdiçados". Ao menos não se trata de um jogo de tudo ou nada.

3.4 Proporcionalidade e magnitude dos distritos